



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.679, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.011.**

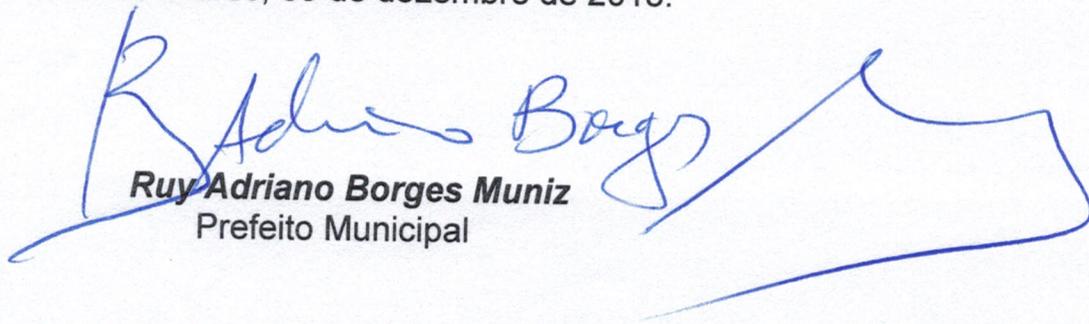
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.419, de 31 de outubro de 2.011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO PLANALTO DO ENGENHO"**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.715/0001-96, com sede na Faz. Riacho Fundo, entrada de Canto do Engenho, Zona Rural, neste Município de Montes Claros - Minas Gerais."*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de dezembro de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

